



EDITAL CREDENCIAMENTO Nº 005/2021

O **MUNICÍPIO DE PALESTINA DE GOIÁS**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede Praça Cívica, nº 1 – Setor Justiniano – Palestina de Goiás – CEP: 75.845-000, inscrito no CNPJ sob o nº 24.858.102/0001-00, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas o Sr. **JEFERSON DE OLIVEIRA VERGÍLIO HORBYLON**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob o nº 016.281.671-57 GO e por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que, estará recebendo, em sua sede, no horário de expediente, os procedimentos de cadastramento para efeitos de credenciamento de veículos de comunicação de radiodifusão através de emissoras AM e FM, com cobertura no município de Palestina de Goiás, conforme preceitos contidos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e condições deste Edital e Processo Administrativo nº 3011/2021.

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital tem por objeto credenciar pessoas jurídicas, mediante documentação, para a contratação de veículos de comunicação de radiodifusão através de emissoras AM e FM, com cobertura no município de Palestina de Goiás, com transmissores ou estúdios no município, para a divulgação de matérias institucionais, eventos, campanhas educativas e informativas e publicações legais de interesse público desta Administração, conforme condições e especificações estabelecidas neste edital, Termo de Referência (ANEXO I) e demais anexos.

2. DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão requerer o credenciamento veículos de comunicação de radiodifusão através de emissoras **AM** e **FM**, com cobertura no município de Palestina de Goiás, que satisfaçam as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

3. DA DOCUMENTAÇÃO

3.1. O requerimento de inscrição dos interessados (ANEXO II), dirigido ao Município de Palestina de Goiás, deve estar acompanhado dos seguintes documentos:

- Cópia autenticada do estatuto/contrato social ou outro documento que o substitua;
- Cópia autenticada do CPF e documento de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia dos sócios;

Praça Cívica, nº 1 – Setor Justiniano – Palestina de Goiás – CEP: 75.845-000
Telefone: (64) 3662-1230 – e-mail: prefeituradepalestinago@outlook.com



- Documento de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia do procurador (quando for o caso);
- Instrumento público de procuração e/ou Instrumento de mandato particular (quando for o caso), assinada pelo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante que comprovem poderes, para que a pessoa possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase do credenciamento, **com firma reconhecida em cartório**. Neste ato, será examinado por meio do contrato/estatuto social ou procuração, se o outorgante tem poderes para fazê-lo;
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
- Prova de Regularidade para com a Fazenda **Federal**, por meio de Certidão de Débito da Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (www.pgfn.fazenda.gov.br) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedidas pela Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Prova de Regularidade para com a Fazenda **Estadual**, por meio de Certidão de Débito em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual do domicílio do credenciado;
- Prova de Regularidade para com a Fazenda **Municipal**, por meio de Certidão de Débito em relação a tributos Municipais do domicílio do credenciado;
- Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao), conforme Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;
- Prova de Regularidade relativa ao **FGTS**, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data do credenciamento;
- Certidão negativa de **falência ou recuperação judicial**, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, que poderá ser retirada junto ao cartório ou através do site do Tribunal de Justiça do Estado da sede da empresa licitante;
- Declaração formal da empresa credenciante, *exigida pelo inciso V, Art. 27 da Lei federal nº 8.666/1993*, assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes devidamente comprovados para tal investidura, contendo informações e declarações conforme (ANEXO III) deste edital.



4. DO LOCAL DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS

4.1. O local para entrega dos documentos referente ao credenciamento será no Protocolo Da prefeitura de palestina de Goiás, localizada Praça Cívica, nº 1 – Setor Justiniano – Palestina de Goiás – CEP: 75.845-000, **a partir do dia 27 de outubro de 2021**, em horário comercial de 08h00min as 11h00min e 13h00 min as 17h00min, local onde serão prestadas todas as informações aos interessados.

5. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. As obrigações decorrentes deste credenciamento a serem firmadas entre o Município de Palestina de Goiás/GO e o credenciado serão formalizadas por meio de Contrato, observando as condições estabelecidas neste Instrumento, legislação vigente e na proposta vencedora.

5.2. Os serviços deveram ser executados de acordo com o Termo de Referência (ANEXO I) e disposições estabelecidas pelo Município de Palestina de Goiás-GO.

5.3. Correrá por conta do(s) credenciado(s), tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem na execução dos serviços.

6. DO VALOR E PAGAMENTO

6.1. Os valores contratados respeitarão os previstos no Termo de Referência (ANEXO I) do presente.

6.2. O pagamento dos serviços prestados será mensal, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura (pessoa jurídica) e plano de mídia das veiculações, após a verificação e certificação dos serviços executados, conforme previsto no Termo de Referência (ANEXO I).

7. DO PRAZO DE VALIDADE DO CREDENCIAMENTO

7.1. O credenciamento do proponente terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do deferimento do pedido, podendo ser prorrogado mediante justificativa expressa de conveniência e oportunidade da Administração, conforme a Lei 8.666/93, desde que verificadas as condições nele explicitadas.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. As despesas resultantes deste procedimento correrão a contas do orçamento geral do Município de Palestina de Goiás, na seguinte dotação orçamentária:



02.02.04.122.0201.2006 – Manutenção das Ativ. Da Secretaria de Administração – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica – Fonte 100.000 Ficha 044;

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O atraso injustificado na prestação de serviço do objeto sujeitará a(s) empresa(s) credenciada(s) à advertência e multa de mora de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da contratação.

§ 1º. A multa a que se alude o item 9.1 não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e consequentes documentos equivalentes e aplique as outras sanções previstas na Lei nº 10.520 e Lei nº 8.666/93.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a(s) empresa(s) credenciada(s) as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de **2% (dois por cento) ao mês** sobre o valor total da contratação;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a(s) empresa(s) licitante(s) vencedora(s) ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

9.3. Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a empresa licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis à espécie.

10. DA ASSINATURA DO CONTRATO

10.1. A contratação decorrente deste credenciamento será formalizada mediante assinatura de contrato, cuja minuta constitui o (ANEXO IV) do presente ato convocatório.

10.2. O contrato celebrado terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até os limites máximos permitidos nos termos do inciso II, do Art. 57, da Lei nº 8.666/93.



10.3. O contrato deverá ser assinado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 64, da Lei federal nº 8.666/93.

10.4. A empresa que se recusar a assinar o Contrato, não aceitar ou não retirar o mesmo no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades descritas no item 9 deste Edital.

10.5. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade fiscal da contratada perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.5.1. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a contratada será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade em relação ao FGTS e o INSS, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar;

10.5.2. A empresa deverá manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

10.6. No ato da assinatura do Contrato a empresa deverá:

10.6.1. Comprovar poderes para o signatário assinar contratos, mediante Ata de Eleição da última Diretoria ou Contrato Social, e ainda no caso de procurador, além desses documentos, Procuração registrada em Cartório.

10.7. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Este edital de chamamento, após publicado na imprensa oficial, admitirá a apresentação de documentação para credenciamento até 20 de dezembro de 2021.

11.2. Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura de Palestina de Goiás, em dias de expediente normal e horário comercial, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, ou por telefone (64) 3662 1230.

Palestina de Goiás/GO, 20 de outubro de 2021.



Jeferson de Oliveira Vergílio Horbylon
Gestor/Ordenador do Município de Palestina de Goiás

Marays Regina De Sousa Silva Saraiva
Presidente da Comissão Permanente de Licitação